

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**CONTRATO Nº 10/2026/JUCEPA**

*Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 90022/2024 – NPEL/FSCMPA*

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90022/2024/FSCMPA**

**PAE Nº E-2026/2386743**

**INSTRUMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VIAJAGOV AGÊNCIA DE VIAGEM E EVENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA:**

Contratante: A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº **04.825.329/0001-42**, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66060-670, designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por **FILIPI FALCÃO DO CARMO**, Diretor Administrativo e Financeiro (DAF) da JUCEPA, conforme Portaria Nº 137/2024-JUCEPA (delegação de poderes) publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c Portaria nº 1.224/2024-CCG (nomeação da delegada) publicada no DOEPA de 18/06/2024 c/c Decreto Estadual [INSERIR Nº]/2024 (nomeação do delegante) publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06

Contratado: **VIAJAGOV AGÊNCIA DE VIAGEM E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **31.493.121/0001-46**, estabelecida na Av. Duque De Caxias, sala A nº 8360, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66093-026, Telefone: 91 9 8111-1840, E-mail: yansousa@viajagov.com, neste ato representada legalmente pelo Sr. **YAN ROCHA SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.530.192-\*\*, têm, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decretos Estaduais nº 2.940 e nº 3.371 de 29 de setembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

1.1 - A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, conforme **Parecer nº 135/2026-PRO/JUCEPA**, nos termos do art. 53, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente Contrato possui fundamento legal no art. 28, I c/c art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, e tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOB DEMANDA, decorrente de adesão carona à ARP SRP nº 90022/2024/FSCMPA, para atender os eventos internos e externos a serem realizados pela Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, tais como fóruns, reuniões temáticas, congressos, seminários, eventos comemorativos, entre outros, serviços correlacionados para atender ao crescente calendário de atividades com a participação e/ou promoção da JUCEPA, conforme o Memo. nº 021/2024/CSUP/FSCMPA, Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA e tabela abaixo:

| LOTE 01 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INFRAESTRUTURA E DECORAÇÃO |   |            |                |               |
|---|---|------------|----------------|---------------|
| Item  | Especificação   | QTD. TOTAL | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1   | Toalha de mesa redonda, em tecido, com diâmetro de 1,40mx1,40m ou 1,80mx1,80m, de cor neutra, conforme solicitação.   | 62         | R\$ 29,00      | R\$ 1.798,00  |
| 2   | Toalhas de mesa de reunião ou diretoria.  | 17         | R\$ 69,25      | R\$ 1.177,25  |
| 3   | Arranjo pequeno com flores naturais, contendo no mínimo 16 rosas, nas cores variadas, com folhagens para completar arranjo.   | 33         | R\$ 437,33     | R\$ 14.431,89 |
| 5   | Arranjo de flores tipo jardineira para palco com flores naturais e artificiais, folhagens naturais e artificiais.   | 13         | R\$ 1.311,17   | R\$ 17.045,21 |
| 6   | Centro de mesa pequeno, medindo 50cm de diâmetro, para o meio de mesa, com flores do campo mais flores nobres naturais: gerberas, boca de leão, lírio, alstromérias, gypsophila e crisântemo.   | 20         | R\$ 497,33     | R\$ 9.946,60  |
| 13  | Sofá 3 lugares moderno, acolchoado, medindo 80 x 180 x 82 cm; conforme ilustração anexo 2.  | 22         | R\$ 779,17     | R\$ 17.141,74 |
| 14  | Mesa de centro tripé, forma redonda, tamanho aproximado 40cm, cor a combinar. Conforme ilustração anexo 2.  | 30         | R\$ 106,08     | R\$ 3.182,40  |
| 15  | Planta decorativa: artificial com 80cm, estilo palmeira, com vaso grande.   | 20         | R\$ 557,50     | R\$ 11.150,00 |
| 16  | Balões: prestação de serviço: enchimento e ornamentação incluindo o fornecimento do material necessário sendo: 01 contorno do painel com 800 balões nº 9 inflado 7,5 polegadas, nas cores a combinar medindo 6 x 2,70 metros. 06 colunas de balões nº 09 inflado 7,5 polegadas, cores a combinar) com 100 balões em cada coluna, totalizando 400 balões, medindo 2 metros cada. | 60         | R\$ 943,33     | R\$ 56.599,80 |
| 17  | Totens: para sinalização de evento, medindo 1x2m com plotagem em policromia. Conforme ilustração anexo 2.   | 23         | R\$ 668,00     | R\$ 15.364,00 |
| 18  | Estande básico: aluguel, montagem e desmontagem de estande com 9m <sup>2</sup> , incluindo balcão de 0,96cmx1mx0,45cm, iluminação, pontos de energia e área para identificação. Conforme ilustração anexo 2.  | 20         | R\$ 3.025,83   | R\$ 60.516,60 |
| 19  | Conjunto de mesas estilo bistrô com 4 bancos altos. Conforme ilustração anexo 2.  | 17         | R\$ 358,50     | R\$ 6.094,50  |
| 20  | Pórtico de entrada: aluguel, montagem e desmontagem de pórtico  | 6          | R\$ 8.070,33   | R\$ 48.421,98 |

|              |  |    |                |               |
|--------------|--|----|----------------|---------------|
|              | medindo 5x3m, estilo trave, com 1m de Largura cada lado com plotagem em policromia. Conforme ilustração anexo 2.                                     |    |                |               |
| 21           | Púlpito Simples em madeira ou acrílico.  | 12 | R\$ 688,50     | R\$ 8.262,00  |
| 22           | Credenciamento: aluguel, montagem e desmontagem de credenciamento com 12m <sup>2</sup> , iluminação, pontos de energia. Conforme ilustração anexo 2. | 6  | R\$ 7.070,83   | R\$ 42.424,98 |
| TOTAL LOTE 1 |  |    | R\$ 313.556,95 |               |

| LOTE 03 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS |   |            |                |                |
|-----------------------------------|---|------------|----------------|----------------|
| Item                              | Especificação   | QTD. TOTAL | Valor Unitário | Valor Total    |
| 27                                | SOM - 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 Caixas amplificadas de 500w cada com pedestal (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 2 Microfones sem fio UHF 8 Pedestais tipo girafa para microfone 8 Pedestais de mesa para microfone 1CD/DVD player 1Notebook 2Monitores de voz ativos de 500w cada. Incluindo técnico de som. | 31         | R\$ 6.000,00   | R\$ 186.000,00 |
| 28                                | ILUMINAÇÃO - 12 Lâmpadas par 64 foco 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Máquina de fumaça com ventilador. Incluindo técnico de iluminação.  | 32         | R\$ 3.468,33   | R\$ 110.986,56 |
| 29                                | IMPRESSORA MULTIPROFISSIONAL - Impressora Multifuncional Laser Colorido Com Wireless e Duplex.  | 6          | R\$ 550,00     | R\$ 3.300,00   |
| 30                                | TVDE42''deled,smart,para apresentação de e-poster.  | 20         | R\$ 427,50     | R\$ 8.550,00   |
| 31                                | TELÃO DE LED - Tamanho 8x3m.  | 11         | R\$ 8.700,00   | R\$ 95.700,00  |
| 32                                | TELÃO DE LED - tamanho 4x2m.  | 10         | R\$ 4.150,00   | R\$ 41.500,00  |
| 34                                | SUPOORTE DE TV 42'' Pedestal Suporte Para Tv Tripe De 26 Até 55 Polegadas Tv Vertical - Montagem no chão, movimento fixo.   | 20         | R\$ 134,58     | R\$ 2.691,60   |
| 35                                | Notebook com tela em LCD de 14'' com mouse sem fio, entrada de CD/DVD, fonte de alimentação, sistema operacional e programas para apresentações de vídeos e palestras e entrada HDMI, VGA, USB.   | 30         | R\$ 416,17     | R\$ 12.485,10  |
| 36                                | Projeter Multimídia, com 3.500 lumes de brilho, bivolt, com controle remoto e conexão HDMI, com passador de slides sem fio  | 24         | R\$ 670,17     | R\$ 16.084,08  |

|              |   |    |                |                |
|--------------|---|----|----------------|----------------|
|              | para palestrantes e apresentações.  |    |                |                |
| 37           | PAINEL DE LED Especificação: de 3,00 x 2,00. Formato P5 ou P6. Montagem e desmontagem ficam a cargo da empresa ganhadora.   | 10 | R\$ 2.985,00   | R\$ 29.850,00  |
| 38           | SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE<br>Locação de som contendo 02 (duas) caixas de 1000 watts cada, 02 (dois) subgraves de 1000 watts cada, 02 caixas de 300 watts cada, mesa de som com efeito, contendo 16 (dezesesseis) canais xrl, 16 (dezesesseis) cabos xrl, 08 (oito) microfones com qtd valor unitário valor total serv fio, 02 (dois) microfones sem fio, 08 (oito) pedestais, 06 (seis) cabos p 10, 06 cabos de energia e iluminação. | 10 | R\$ 5.000,00   | R\$ 50.000,00  |
| 39           | Palco - Especificação: Palco de 10 m (dez metros) de frente e 08 m (oito metros) de profundidade com 02 (duas) áreas de serviço de 4 m x 4 m (quatro metros por quatro metros), com duas águas e treliça Q30 em alumínio.   | 11 | R\$ 9.152,67   | R\$ 100.679,37 |
| 40           | Púlpito Digital: Púlpito Digital Com Suporte Acrílico (TV Inclusa) - Cor: preta- Material: metálico Dimensões (AxL): 1,05mx0,60m aproximadamente.   | 20 | R\$ 901,00     | R\$ 18.020,00  |
| TOTAL LOTE 3 |   |    | R\$ 675.846,71 |                |

| LOTE 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS ARTÍSTICOS |  |            |                |                |
|---|--|------------|----------------|----------------|
| Item  | Especificação  | QTD. TOTAL | Valor Unitário | Valor Total    |
| 41  | RECEPCIONISTA - Profissional com experiência na atividade, ter cordialidade no atendimento, ter cuidado com a aparência, discrição e trajar roupas discretas. 8h/evento.   | 47         | R\$ 230,10     | R\$ 10.814,70  |
| 42  | PALESTRANTE - Pessoa capacitada na área de domínio a ser solicitada pela FSCMPA, com expertise comprovada em currículo lattes e certificados apresentados ao fiscal do contrato. Após a contratação deverá ser encaminhado proposta de capacitação pela profissional contratado, contendo todos os conteúdos programáticos previstos, metodologia, objetivo, carga horária e itens previstos no formulário de proposta de capacitação a ser disponibilizado pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDP. Tal palestrante será acrescentado no banco de dados de facilitadores externos e será submetido a avaliação de reação para identificação do cumprimento da contratação. | 20         | R\$ 10.976,34  | R\$ 219.526,80 |
| 43  | SEGURANÇA - Para ações/evento externo, segurança para proteger a propriedade, equipamentos, servidores, mantendo   | 10         | R\$ 224,47     | R\$ 2.244,70   |

|              |  |    |                |                |
|--------------|--|----|----------------|----------------|
|              | um ambiente seguro; Observar sinais de crime ou desordem e investigação de distúrbios; Agir legalmente em defesa direta da vida ou da propriedade.   |    |                |                |
| 44           | BRIGADISTA - Para ações/evento externo serviços de Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico etc.  | 13 | R\$ 280,80     | R\$ 3.650,40   |
| 45           | MESTRE DE CERIMÔNIA - profissional com experiência comprovada. Deverá conduzir aberturas de eventos quando solicitado. Deverá possuir desenvoltura, conhecimento de normas e protocolos de cerimonial, possuir características de improvisar, ter segurança na oratória, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas discretas e adequadas com o ambiente.          | 40 | R\$ 1.735,50   | R\$ 69.420,00  |
| 46           | APRESENTAÇÃO CULTURAL - Show ao vivo com banda (Artista Local) Acompanhado por no mínimo com 06 componentes (vocalista, baterista, tecladista, guitarrista, baixista, percussionista ou outros) para apresentação mínima de 03 horas de duração, executando todos os estilos musicais. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente).   | 15 | R\$ 8.796,66   | R\$ 131.949,90 |
| 47           | APRESENTAÇÃO CULTURAL - br>aparelhagem e equipamentos necessários. Estilo musical ECLÉTICO. Duração de apresentação - 4h, calendário, local e horário móveis. Destinada a palcos alternativos e espaços de eventos. Incluso no valor despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem, segurança de equipamentos, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços. | 15 | R\$ 3.656,25   | R\$ 54.843,75  |
| TOTAL LOTE 4 |  |    | R\$ 492.450,25 |                |

| LOTE 05 - BRINDES E CONFECÇÕES |   |            |                |                |
|--------------------------------|---|------------|----------------|----------------|
| Item                           | Especificação   | QTD. TOTAL | Valor Unitário | Valor Total    |
| 48                             | CAMISA FEMININA E MASCULINA, com manga curta, gola redonda de malha, algodão 100%, fio 30/1 16.5 gr. vários tamanhos de PP ao extra GG, com silk colorido tamanho 4 na frente e nas costas. cores e tamanhos da camisa: conforme demanda. | 7000       | R\$ 44,80      | R\$ 313.600,00 |
| 49                             | CAMISA POLO UNISSEX, em tecido piquet de alta qualidade sem   | 650        | R\$ 60,00      | R\$ 39.000,00  |

|    |  |      |           |                |
|----|--|------|-----------|----------------|
|    | punho, abotoamento frontal, gola dobrada. logomarca em bordado 4 cores na frente, tamanho 7x7cm na parte superior do lado esquerdo. cores da camisa: cores a combinar, vários tamanhos de PP ao Extra GG, conforme demanda.  |      |           |                |
| 50 | CAMISETA - Tipo unissex, tecido malha 100% poliéster, gramatura mínima de 170 g/m <sup>2</sup> , tipo manga curta, tipo gola redonda, cores variadas, diversos tamanhos, tipo costura simples. características adicionais: sublimação total em toda a camiseta. tamanhos P, M, G, GG e XGG. layout a ser enviado pela FSCMPA conforme a necessidade.   | 2500 | R\$ 39,20 | R\$ 98.000,00  |
| 51 | CANETA ESFEROGRÁFICA METÁLICA<br>TINTA: Azul quantidade de cargas: 1 unidade material da ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio tipo de escrita: média observação: deve ter impressa a identidade visual encaminhada anteriormente (colorida).   | 1500 | R\$ 12,21 | R\$ 18.315,00  |
| 52 | CANETA PLÁSTICA BRANCA - com detalhes coloridos. possui clip plástico colorido, possui anel central prata e parte inferior emborrachada colorida com relevo. aciona por clique. medidas aproximadas para gravação (cx): 3 cm x 0,8 cm tamanho total aproximado (cx): 14 cm x 1,6 cm peso aproximado (g): 9 gramas impressão silk 4 cores. solicitação de quantidade e de cores conforme demanda.   | 5000 | R\$ 6,82  | R\$ 34.100,00  |
| 53 | SQUEEZE - Capacidade: 500 ml material: alumínio com pintura metalizada observação: impressão a laser com a identidade visual encaminhada anteriormente.  | 2650 | R\$ 38,00 | R\$ 100.700,00 |
| 54 | ECOBAG MATERIAL: TNT tamanho: 35cm x 40cm com alça observação: deve ter impressa a identidade visual encaminhada anteriormente (colorida).   | 9000 | R\$ 12,00 | R\$ 108.000,00 |
| 55 | CANECA CILÍNDRICA<br>PERSONALIZADA, Em cerâmica branca, lisa e de 1ª qualidade, resinada, material atóxico, com alça, capacidade de 350ml, e aplicação colorida em sublimação. resistente ao micro-ondas e à máquina de lavar. dimensões: - altura: 9 cm, - diâmetro: 8cm; - espessura da boca: 0,3cm; - espessura da base: 0,5cm; personalização na frente e no verso. imagem de referência e personalização constam no anexo i. o produto deve ser entregue embalado individualmente em caixa sem estampa. 500 unidades. | 6550 | R\$ 30,00 | R\$ 196.500,00 |
| 56 | BONÉ - Em tacetel, com regulador em plástico; com arte da identidade visual encaminhada anteriormente (colorida) em serigrafia em até 4 cores na frente; tamanho adulto único.   | 2000 | R\$ 20,35 | R\$ 40.700,00  |
| 57 | PIN BOTÓN - Em metal (pin, botón) em metal cromado ou escovado, com bordas arredondadas, com impressão da  | 7000 | R\$ 9,80  | R\$ 68.600,00  |

|    |  |      |           |                |
|----|--|------|-----------|----------------|
|    | identidade visual encaminhada anteriormente(colorida),medindo aproximadamente 35x20mm, impressão colorida, resinado. tarraxa de borboleta em metal cromado ou escovado.  |      |           |                |
| 58 | CORDÃO PERSONALIZADO EM POLIÉSTER - Para crachá com impressão de 01 lado, bordado com o brasão do município colorido, dimensões de 85cm de comprimento x12mm de largura. acabamento com clips fixo e presilha jacaré. a arte deverá ser de responsabilidade do fornecedor segundo modelos fornecidos pelo comprador, artes diversas. | 5500 | R\$ 14,25 | R\$ 78.375,00  |
| 59 | CHAVEIRO - Medindo no mínimo 4 x 3,660 4cm personalizado; com emblema e pintura a ser definido; material plastico durável; com corrente medindo no mínimo 3cm e argola padrão  | 6500 | R\$ 18,00 | R\$ 117.000,00 |
| 60 | CHAVEIRO PERSONALIZADO - Para o Dia dos Pais chaveiro metálico personalizado - 3x1 cortador de unha / abridor de garrafa / lixa cor: níquel impressão digital, resinado 01 lado acompanha corrente de bolinhas altura: 2.00 cm, largura: 2.60 cm, comprimento: 5.00 cm, peso: 30 g.  | 1750 | R\$ 14,39 | R\$ 25.182,50  |
| 61 | COPO SILICONE RETRÁTIL ECOLÓGICO - Copo silicone retrátil ecológico com 200ml de capacidade, embalados em saquinhos plásticos. descrição técnica capacidade: 200ml gravação: tampografia cores: verde, laranja, azul, amarelo e rosa   | 5500 | R\$ 16,32 | R\$ 89.760,00  |
| 62 | NECESSAIRE EM NYLON SUBLIMÁTICO - Com alça de mão do mesmo material com fechamento em zíper, personalizada em sublimação na frente. tamanho: 24 cm de comprimento 12cm de altura 9 cm de largura. impressão sublimática ou silk 4 cores. solicitação de cor e quantidade conforme demanda.   | 5500 | R\$ 23,80 | R\$ 130.900,00 |
| 63 | LAÇO DE FITA DE CETIM - Com alfinete de roupa. cor, solicitação conforme demanda: branco, verde, amarelo, dourado, rosa pink, azul royal. altura montado: 6 cm,altura desmontado: 12cm, largura da fita: 2 cm.   | 3000 | R\$ 4,25  | R\$ 12.750,00  |
| 64 | ALMOFADA ENCOSTO DE PESCOÇO personalizada em 4 cores no tecido microfibras 100% poliéster e enchimento em fibra siliconada 1020%. acompanha embalagem transparente com laço de fitilho para fechar. solicitação de quantidade conforme demanda.  | 750  | R\$ 46,30 | R\$ 34.725,00  |
| 65 | PROTETOR CRACHÁ Material: pvc rígido, altura: 8,80 cm, largura: 5,70 cm, cor: transparente.  | 3000 | R\$ 7,43  | R\$ 22.290,00  |
| 66 | PROTETOR CRACHÁ material: pvc rígido, altura: 8,80 cm, largura: 5,70 cm, cores: variadas.  | 3000 | R\$ 6,62  | R\$ 19.860,00  |

|    |   |      |            |                |
|----|---|------|------------|----------------|
| 67 | PORTA CRACHÁ RETRÁTIL - Material de plástico resistente personalizado com impressão digital e acabamento com resina pu (alta durabilidade). extensor retrátil com aprox. 65cm em nylon. roller com presilha metálica na parte traseira. alças trançadas resistentes. área para personalização: 20 mm cores variadas conforme demanda.           | 3000 | R\$ 7,07   | R\$ 21.210,00  |
| 69 | BONÉ - (cinco gomos) em microfibra dublada com tecido ou tadel, regulador em velcro / gravação da logomarca do contratante em 4 cores. arte gráfica: NCOE.  | 4250 | R\$ 20,09  | R\$ 85.382,50  |
| 70 | MARCA PÁGINA - Em papel cartão 400g; laminação fosca; verniz localizado; medindo 5x18cm; uv total frente; personalização 4x4 cores e faca especial; referência: peter pauper. Arte gráfica: NCOE  | 1500 | R\$ 3,95   | R\$ 5.925,00   |
| 71 | PEN DRIVE - Na cor (a definir) em plástico e fecho em metal. capacidade de armazenamento 16gb. interface usb 3.0. medidas: 5,8 x 2 cm. personalização a laser de um logo de um dos lados do fecho do pen drive, arte gráfica: NCOE. Diferentes artes e cores por demanda.   | 125  | R\$ 61,12  | R\$ 7.640,00   |
| 72 | ESTOJO PERSONALIZADO, confeccionado em lona cordura, de performance longa vida, zíper nº 08 tamanho 20 x 10cm, com personalização em 4/0 cores. arte gráfica: NCOE.   | 750  | R\$ 30,88  | R\$ 23.160,00  |
| 73 | PLACA HOMENAGEM - Material placa: aço escovado, comprimento placa: 16 cm, largura da placa: 10 cm, material estojo: madeira, material revestimento externo: jersey, material revestimento interno: veludo, comprimento estojo: 18 cm, largura estojo: 14 cm, características adicionais: gravação baixo relevo, cor: preta. arte gráfica: NCOE. | 250  | R\$ 429,46 | R\$ 107.365,00 |
| 74 | MOUSE PAD - Material elastômero e gelatina de silicone. comprimento 25 cm. largura 22 cm. espessura 2,5 mm. acabamento superficial tecido. Características adicionais: ergonômico com punho em gel. arte gráfica: NCOE.   | 400  | R\$ 31,50  | R\$ 12.600,00  |
| 75 | BOLINHA CRAVO ANTI-STRESS PERSONALIZADA - Cores variadas com área ideal para impressão de logotipo peso 27,8 gramas dimensões 5,5 diâmetros matéria prima vinil tipo de gravação: tampografia embalagem individual arte gráfica: NCOE.  | 600  | R\$ 10,02  | R\$ 6.012,00   |
| 76 | PORTA ADORNO PVC - All clear bag 040; fechamento em zíper japonês.; tamanho: 13x9cm; impressão 4 cores frente.  | 600  | R\$ 11,90  | R\$ 7.140,00   |
| 77 | ESCOVA COM ESPELHO REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE - parte superior plana e parte inferior emborrachada com relevo, estando aberta a peça basta empurrar a parte emborrachada (lado de fora) para poder utilizar a escova; medidas   | 1000 | R\$ 15,57  | R\$ 15.570,00  |

|              |   |     |           |                  |
|--------------|---|-----|-----------|------------------|
|              | aproximadas para pessoa (cxl): 5,3 cm x 5,3.  |     |           |                  |
| 78           | PASTA COM ZÍPER E ALÇA PARA DOCUMENTOS PERSONALIZADA<br>Pasta congresso em 600dcom 1 bolso principal e zíper. Indicada para transportar documentos. medida: 390 x 300 x 40 mm personalização em silkscreen medida aproximada para gravação 26x15 cm.  | 900 | R\$ 22,68 | R\$ 20.412,00    |
| 81           | CANUDO DE FORMATURA – Canudos (tubo) com diâmetro interno de 40*300/31,5mm. interno natural/ externamente revestido com camurça na cor a combinar. Inclui 02copos com tampa virolada com diâmetro interno natural/externamente revestido por laminado dourado e camurça de cor a combinar. acabamento dourado gravação dourada. | 175 | R\$ 22,40 | R\$ 3.920,00     |
| TOTAL LOTE 5 |   |     |           | R\$ 1.864.694,00 |

|   |                  |
|---|------------------|
| VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES (1,3,4,5) | R\$ 3.346.547,91 |
|---|------------------|

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:** A contratação justifica-se pela necessidade de realização de eventos institucionais, voltados à promoção de ações, projetos, treinamentos e atividades estratégicas desenvolvidas pela JUCEPA. Tais ações são essenciais para o fortalecimento da imagem institucional, disseminação de informações e alcance dos objetivos organizacionais, tanto para o público interno quanto externo. Dessa forma, a contratação de empresa especializada permitirá a adequada organização, planejamento e execução dos eventos, garantindo eficiência, padronização e qualidade na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1- A entrega dos materiais equipamentos para execução dos serviços deverá ser feita, conforme o dispõe o Termo de Referência, ser apresentado ao Núcleo de Comunicação e Eventos ou ao servidor indicado pela coordenação do evento que informará, previamente, a data, hora e local, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.1.1- Os serviços que deverão ser prestados, estão descritos nos Anexo II, III e IV, de forma detalhada, por lotes.

4.2- Prazo de Entrega dos Bens / Execução dos Serviços

4.2.1 - Em 07 (sete) dias após a solicitação.

4.2.2- Em caso de eventos de pequeno porte, entendidos como aqueles direcionados a um público inferior a 20 (vinte) pessoas, a empresa CONTRATADA poderá ser informada em menos de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.

4.3- Prazo de Garantia dos Bens / Serviços

4.3.1- Garantir que os produtos ou serviços sejam entregues ou executados no prazo de até 07 (sete) dias após a solicitação.

4.3.2- Obedecendo todos os requisitos contidos na Clausula de Obrigações da Contratada.

4.3.3- Em caso de eventos de pequeno porte, entendidos como aqueles direcionados a um público inferior a 20 (vinte) pessoas, a empresa CONTRATADA poderá ser informada em menos de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R\$ 3.346.547,91, de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA, tendo vigência por 12 (doze) meses, a contar da data deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 a 111 da NLLC, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 - Em caso de prorrogação de prazo, o valor deste contrato poderá sofrer reajuste, sendo aplicado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no art. 25, §7º, e art. 92, V, ambos da NLLC, devendo ser precedido de análise dos setores jurídico, contábil e orçamentário.

5.3 - Estão incluídos no preço referente ao objeto desse contrato todos os custos e despesas com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, taxas, impostos, seguros, tributos, transportes e demais despesas necessárias ao satisfatório cumprimento deste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente da CONTRATADA a ser informada na entrega do produto/serviço (Banco Itaú, Ag 6325, CC 99280-5), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos da CONTRATANTE e, entrada da Nota Fiscal da CONTRATADA na Gerência Financeira da CONTRATANTE. Caso hajam erros na quantidade ou na qualidade do produto entregue pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos produtos até a regularização das pendências da entrega, caso em que a CONTRATADA não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

6.2 - Caso a conta bancária da CONTRATADA a ser informada não seja pertencente ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARA será descontado do valor a ser pago a esta, o custo da transferência bancária da importância a que a mesma faz direito, a ser creditada em sua conta corrente pertencente a outra instituição financeira.

6.3 - A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

6.4 - Caso haja alguma irregularidade detectada pela CONTRATANTE na quantidade ou especificação dos produtos entregues pela CONTRATADA aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

6.5 - Na oportunidade do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021,, devendo comprovar a sua atual regularidade com das fazendas públicas federal, estadual e municipal, com o INSS e com o FGTS.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data de efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6/100)^{365}$

N = Numero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339039.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ

Fonte: 01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)

PI: 4110008338c

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste instrumento, do Edital e seus Anexos, observando estreitamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitam ente citadas neste documento e seus anexos.

8.2 - Responder por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

8.3 - Arcar com toda a logística para a entrega dos materiais no local definido pela CONTRATANTE, bem como ficará responsável por seu recolhimento do local.

8.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados.

8.7- A inadimplência da CONTRATADA com referência a encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

8.8- Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução da entrega do objeto.

8.9- Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

8.10- Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos produtos, emitidas em conformidade, com as leis vigentes e deverão ser atestadas pelo setor competente.

8.11- Ter disponível, em seu quadro, profissional habilitado a desenvolver os layout, sob a orientação do Núcleo de Comunicação e Eventos, que se disponha a vir à CONTRATANTE receber essas informações pessoalmente.

- 8.13- Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.14- Manter todos os aparelhos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 8.15- Identificar todos os materiais, aparelhos, ferramentas e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 8.16- Atender as necessidades da CONTRATANTE em outros espaços da região metropolitana de Belém, tais como outros espaços locados fora dos perímetros da CONTRATANTE.
- 8.17- Realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente da CONTRATANTE ou locado fora dos perímetros da JUCEPA, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu.
- 8.18- É vedada a sub locação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares.
- 8.19 - No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1- Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.
- 9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, com relação ao serviço a ser prestado.
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 9.4 - Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado.
- 9.5- Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6- Proceder com o atesto das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato.
- 9.7- Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

10.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação na CONTRATANTE;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº13.709/2018.

10.2 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da JUCEPA ou conforme exigido pela Lei Federal nº13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6 - A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7 - A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços, objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÃO**

11.1- À CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

a) fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis

Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE;

b) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

c) receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

d) contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente contrato;

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

g) dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da contratada, ou emitir informações inverídicas à fiscalização;

11.2- A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

11.3- A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

11.4- Obriga-se a CONTRATADA na execução do presente contrato a informar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

11.5- O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

11.6- A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

11.7- As presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS SOBRE PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

12.1- Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.420/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

12.2 - Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 ; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3- O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a inexecução total ou parcial do mesmo sujeitará o fornecedor à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou judicialmente conforme previsto nos artigos 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:

a) de 0,033% sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item "a" supra;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.

13.4- Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua extinção.

13.5- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

13.6- A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Junta Comercial do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:

14.1.1 - A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposição do art, 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO**

15.1- Constituem motivo para extinção do Contrato nos termos do art. 137, da NLLC:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - Nos termos do art. 138, da NLLC, a extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

16.1 - Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- I - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2024/FSCMPA.
- II – Termo de Referência
- III - Proposta da CONTRATADA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 120, da Lei Federal nº14.133/2021, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 121, da mesma Lei.

18.2 - Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa.

18.3 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

18.4- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Lei nº 14.133/21.

18.5- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP, terão vigência de 12 (doze) meses e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1- O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, consoante dispõe art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

20.1- A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores que serão nomeados através de Portaria.

20.2 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços caso seja comprovadamente diferente do objeto proposto, bem como solicitar ajustes para cumprimento fidedigno do objeto contratado.

20.3 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1- Para dirimir as questões litigiosas oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2- E para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Belém-PA, Data da assinatura eletrônica

|  |  |
|--|--|
|  |  |
| <b>FILIPI FALCÃO DO CARMO</b><br>DAF/JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ | <b>YAN ROCHA SOUSA</b><br><b>VIAJAGOV AGÊNCIA DE VIAGEM E EVENTOS LTDA</b> |



## ASSINATURAS

**Número do Protocolo:** 2026/2386743

**Anexo/Sequencial:** 34

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2006*

### **Assinatura(s) do Documento:**

Assinado digitalmente por: YAN ROCHA SOUSA

CPF: \*\*\*.530.192-\*\*

Em: 14/04/2026 10:24:33

Emissor: AC DIGITAL MAIS

Assinado digitalmente por: VIAJAGOV AGENCIA DE VIAGEM E EVENTOS LTDA

CPF: \*\*\*.530.192-\*\*

Em: 14/04/2026 10:24:53

Emissor: AC DIGITAL MAIS

Assinado digitalmente por: FILIPI FALCAO DO CARMO

CPF: \*\*\*.991.122-\*\*

Em: 14/04/2026 11:14:58

Emissor: AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1



**Identificador de autenticação:** 91b8fa93-73f9-4d0b-9562-3948defa114e

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>